



## DECRETO Nº2.850/2017

### DISPÕE SOBRE OS PARÂMETROS PARA EFEITO DO CÁLCULO DO IPTU E REAJUSTES PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº513, de 28 de dezembro de 2001,

#### DECRETA:

**Art. 1º-** Para efeito da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2017, será efetuado reajuste na ordem de 4,04% (quatro vírgula zero quatro por cento), representado pela variação do IPC acumulado nos últimos doze meses, que compreende entre junho de 2016 a maio de 2017, correspondente ao exercício do ano anterior, ressalvadas outras alterações em face da legislação em vigor.

**Art. 2º-** Em atendimento ao disposto no Art. 11, 12 e 13, SEÇÃO II, da Lei 513/2001

Para o cálculo dos valores relativos aos fatores de localização constantes da planta de valores do cadastro imobiliário serão usadas as seguintes referências por metro quadrado (m<sup>2</sup>):

PADRÃO A = 100%

PADRÃO B = 80%

PADRÃO C = 60%

PADRÃO D = 40%

PADRÃO E = 30%

PADRÃO F = 20%

**Art. 3º-** A base de cálculo para exercício de 2017, em cumprimento ao disposto na lei municipal nº513/2001, terá os seguintes valores por metro quadrado do terreno e das construções, conforme se segue:

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3456-1188

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)



I – VALOR DO M<sup>2</sup> DOS TERRENOS EM R\$ PELO FATOR DE LOCALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES

Zona Fiscal	Valor do m2 em R\$
A	266,22
B	212,98
C	159,74
D	106,49
E	79,88
F	53,25

II – VALOR POR TIPO DE CONSTRUÇÃO – VALOR POR M<sup>2</sup>

Tipo da Construção	Valor do m2 em R\$
Alvenaria	81,98
Pré-moldada	56,80
Madeira	29,43
Barraco	14,73

III – VALOR PELO ESTADO DE CONSERVAÇÃO – VALOR POR M<sup>2</sup>.

Tipo de Estrutura	Valor do m2 em R\$
Nova ótima	81,98
Bom	56,80
Regular	29,43
Mau	14,73

**Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)



**Art. 4º-** O valor venal do imóvel será estipulado pelo Código Tributário Municipal.

**Art. 5º-** Fica estabelecido como data limite para o pagamento em cota única com desconto do IPTU 2017, o dia 30 de setembro de 2017.

**Art. 6º-** Fica ainda estabelecido como data limite para o pagamento em cota única sem desconto do IPTU 2017, o dia 30 de novembro de 2017.

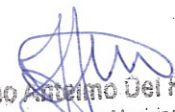
**Art. 7º-** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 17 de julho de 2017.

  
**BRAZ DELPUHO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
LOCALIZADO NO ÁTRIO DO PRÉDIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA  
DO IMIGRANTE - ES, CONFORME DISPOSTO  
NO ARTIGO 92 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

em 17 / 07 / 2017

  
João Antelino Del Puppo  
Procurador Municipal  
OAB/ES 3.155